



DECRETO N° 043, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define o prontuário médico como documento essencial para a assistência à saúde e torna obrigatória a criação de Comissões de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade, integridade e conformidade dos prontuários com os requisitos legais e éticos;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar entre outros, no princípio da publicidade dos atos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Revisão de Prontuários**, nos termos do art. 3º da Resolução CFM nº 1.638/2002, com as seguintes atribuições:

- I. Verificar a conformidade dos prontuários com os itens obrigatórios (identificação do paciente, anamnese, exames, evolução diária, assinaturas e CRM dos profissionais, etc.);
- II. Assegurar a guarda, manuseio e sigilo dos prontuários, conforme legislação vigente;
- III. Promover ações para correção de irregularidades identificadas;

Art. 2º – A Comissão será composta por:

- **Coordenador:** Fabiana Santos Malta - CRM/- BA nº42345;



-
- **Membro:** Eliana Batista de Oliveira - COREN –BA 189449;
 - **Membro:** Arlete Novais Viana Marinho - COREN –BA 437767;
 - **Membro:** Luciana Ferraz Porto - CRSS-BA 019171

Art. 3º – A Comissão se reunirá mensalmente e elaborará relatórios de avaliação, que serão compartilhados com a Direção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 27 DE JUNHO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretaria Municipal de Saúde